

Arlindo Morandini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Pedro Marcussi e outros o terreno necessário às instalações de bomba, motores, transformador e barragem do serviço de água à margem do Corrego do Galmitos.

Artigo 2º O recurso para o pagamento da despesa acima, até o total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), será obtida no orçamento vigente ou poderá ser solicitado outro recurso.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 14 de março de 1958.

a) Arlindo Morandini. Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriba da Receita e Despesa, nesta data registrei.

Lei nº 303/58
Autoriza o poder executivo a adotar lajetas tipo Blo-

lokret na pavimentação de ruas e avenidas da cidade e das outras providências.

Orlando Morandini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal de Orlandia, autorizado a adotar nas ruas e avenidas da cidade a pavimentação Blokret, podendo, para isso:

a) assinar contrato com referida sociedade de cessão de Direitos para a fabricação de lajotas, mediante garantia de pagamento a Blokret Pavimentação Articulares SA de uma taxa Royalty de cruz 20,00 (vinte cruzeiros por metro quadrado num total acima referido, digo no total a ser executado.

b) adiantar a Blokret-Pavimentação Articulares SA a quantia de cem mil cruzeiros referente aos royalties de 5.000 m² iniciais de pavimentação a ser executada.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente lei correrão pela verba própria, suplementada se for necessário.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia,
10 de Abril de 1958.

a) Orlando Morandini.

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriurario da Recita e despesa nesta data a registrei.

Lei 304/58

Doando até 16.000 m² de terreno para a construção do prédio da Escola Industrial de Orlandia.

Orlando Morandini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei 279/57.

Artigo 2º Fica o poder Publico Municipal autorizado a doar através de doação, por compra ou desapropriação, ao Governo do Estado de São Paulo, uma área até 16.000 m² (dezesesseis mil metros quadrados) de terreno, afim de nill